



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 109/16
P.L. Nº 134/16
Publ.: 11/11/16

LEI Nº 6.638 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dá nova redação ao termo de repasse de recursos financeiros a que se refere a Lei nº 6.547, de 31 de março de 2016, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I, da Cláusula Primeira do Termo de Repasse de Recursos Financeiros celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a Fundação Leonor de Barros Camargo-Hospital Augusto de Oliveira Camargo, integrante da Lei nº 6.547, de 31 de março de 2016, que "autoriza repasse de recursos financeiros em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA -

I -

a) Destinar a oferta de 120 (cento e vinte) leitos gerais para o SUS – Sistema Único de Saúde, a serem construídos na Unidade Hospitalar, nos termos do projeto arquitetônico e cronograma físico financeiro de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 6057/2016, pelo prazo de 99 (noventa e nove anos) anos;" (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício